



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XXI \* Nº 342  
Cabreúva 12 de Novembro de 2021



**DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS**

PORTARIA Nº 3.094, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7985/2021;  
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e congêneres; e

Considerando os graves fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho da função”, “embriagues em serviço” e “ato de insubordinação” apta a eventualmente incidir no art. 482, “e”, “f” e “h” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7985/2021, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 3.095, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7986/2021; Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e congêneres; e

Considerando os graves fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “desídia no desempenho da função”, “embriagues em serviço” e “ato de insubordinação” apta a eventualmente incidir no art. 482, “e”, “f” e “h” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7986/2021, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.291, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DE AUTORIA DA VEREADORA – PRESIDENTE FÁTIMA BARBOSA, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;

VI – A relação de todos os Conselhos Municipais instituídos no Município, acompanhado do ato normativo que o instituiu e o seu caráter, quais sejam: fiscalizador, deliberativo, consultivo, normativo e/ou propositivo, dentre outros;

VII – Orientações sobre os fundos e orçamentos dos respectivos Conselhos Municipais, quando houver;

VIII – As notícias e atuações dos referidos Conselhos Municipais, visando a publicidade de seus atos junto a municipalidade.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.096, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os Servidores Wilson Rodrigo de Rezende, Ingrid Silva Rossi e Marcilio Luiz de Camargo Filho, para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares, especialmente para apurar fatos praticados pelos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores que constituem as Comissões Permanentes de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares, quando necessário, poderão ser auxiliados pela Advocacia-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.087, de 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- WUENDERSON PEREIRA DOS SANTOS – RG. nº 36059180-2 – CNH nº 02812219847/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





DECRETO Nº 1.390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





Prefeitura Municipal De Cabreúva

**CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Quantidade: 075  
 Data: 08/11/2021  
 Histórico: SUPLEMENTAÇÃO

Autenticação: Cédula Adicional  
 DECRETO 1390/2021  
 Lei Orçamento: 2259/2020

Data	Suplementação		Valor	Origem		Atribuição	Descrição
	Arquivo	Delegação		Tipo	Valor		
1	1373	08.01.10.122.1007.2.040.339033.01.1100000	2.000,00	Anulação Parcial ou Total de Documento	323	08.01.10.122.1007.2.040.339033.01.1100000	
2	1345	08.01.10.122.1007.2.040.339033.01.1100000	2.200,00	Anulação Parcial ou Total de Documento	323	08.01.10.122.1007.2.040.339033.01.1100000	
<b>Total Decreto-----</b>			<b>4.200,00</b>				



DECRETO Nº 1.391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 469.493,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva





CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Código: 076

Autorização: Remanejamento

Data: 08/11/2021

DECRETO 1391/2021

Lei Orçamentária: 2259/2020

Histórico: REMANEJAMENTO

Item	Descrição	Valor	Origem	Fórmula	Data
2	1204 95.03.04.129.7008.2.292.330051.01.1100000	600,00	Avulsa	88	05.03.04.129.7008.2.292.330051.01.1100000
3	5405 97.22.08.241.4003.2.138.339033.01.5100009	38.700,00	Avulsa	249	07.22.08.241.4003.2.138.339033.01.5100009
4	1100 06.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120019	413.847,88	Avulsa	141	06.01.10.122.1007.2.040.339030.95.3120019
5	1173 06.21.10.301.1001.2.070.339030.95.3010019	16.248,00	Avulsa	104	06.21.10.301.1001.2.070.339030.95.3010019
<b>TOTAL Decreto:</b>		<b>459.493,96</b>			



Diário Oficial  
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA

ANO XXI - Nº 342  
Cabreúva 12 de Novembro de 2021



Antônio Carlos Mangini  
Prefeito Municipal

Julio André Piunti  
Jornalista Responsável  
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo MUNICÍPIO DE CABREÚVA. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

Ati  
nce